

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TATUÍ - MANDATO DO TRIÊNIO 2023/2025

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 005, de 27 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e homologada pelo Decreto Municipal nº 23.051/2022, que coordenará as eleições para a escolha dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, para o mandato 2023/2025, consonante a disposição contida nas Leis Municipais nº 2.679/93 e 4.805/13, faz saber que se acha aberto o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, nos termos da legislação vigente e com observância das seguintes instruções:

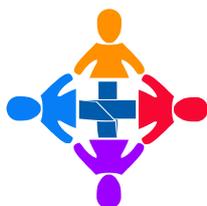
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, órgão de caráter autônomo, permanente, colegiado, deliberativo, é composto por 16 (dezesesseis) membros eleitos para um mandato de 3 (três) anos, e será constituído segundo a proporcionalidade estabelecida na legislação vigente.

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a representatividade determinada pela Lei Municipal nº 2.679/1993, será a seguinte:

I - 08 (oito) vagas para os representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde:

- a)** associações de pessoas com patologias;
- b)** associações de pessoas com deficiências;
- c)** entidades indígenas;
- d)** movimentos sociais e populares, organizados;
- e)** movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f)** entidades de aposentados e pensionistas;
- g)** entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) comunidade científica;
- m) entidades patronais.

II - 04 (quatro) vagas para as entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde:

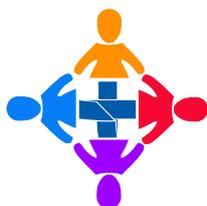
a) associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas.

III - 04 (quatro) vagas para a representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, assim distribuídos:

- a) 01 (uma) vaga para o representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (uma) vaga para o representante do serviço de apoio e diagnóstico terapêutico;
- c) 01 (uma) vaga para o representante do hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao Sistema Único de Saúde; e
- d) 01 (uma) vaga para o representante da Secretaria Estadual de Saúde.

DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 3º O Registro da inscrição será recebido no período de **17 a 26 de outubro de 2022**, das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Cônego João Clímaco nº 140, Centro.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

Art. 4º No ato da inscrição, o representante legal do órgão, entidade e/ou movimento social deverá preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital e protocolar, mediante requerimento, juntando os seguintes documentos:

I - Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde; prestador de serviço de apoio e diagnóstico terapêutico conveniado ou contratado para atendimento pelo SUS; hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao Sistema Único de Saúde; entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde; entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; entidades de defesa do consumidor:

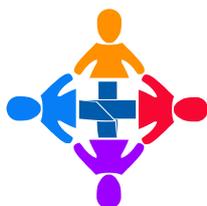
- a) Cópia do Ato de Nomeação do Representante;
- b) Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório, se for o caso;
- c) Cópia do Contrato e/ou Convênio para atendimento pelo SUS, se for o caso;
- d) Cópia do RG e CPF do Representante / Presidente / Diretor; e
- e) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

II - Entidades Sociais:

- a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual, registrada em Cartório;
- b) Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;
- c) Cópia do RG e CPF do Presidente; e
- d) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

III - Movimentos sociais:

a) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de, no mínimo 3 (três) anos, até a data da eleição, de atividades realizadas no município de Tatuí, por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação local (jornais, revistas etc.);



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

- b) Relatórios de atividades e de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorridas nos últimos 3 (três) anos;
- c) Documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal.

DA DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

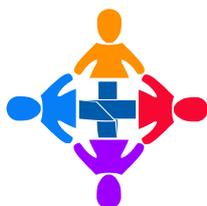
Art. 5º Encerrado o prazo para as inscrições e realizadas as diligências necessárias, a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da lista dos órgãos, entidades e movimentos sociais habilitados e não habilitados, no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (<https://www2.tatui.sp.gov.br/servicos/conselhos-municipais/cmst/>) e procederá a convocação para a participação da eleição, através do e-mail indicado no formulário de inscrição.

§ 1º Do resultado caberá recurso para a Comissão Eleitoral, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado, devendo ser analisado e julgado em igual período.

§ 2º Após análise dos recursos, a Comissão publicará, em jornal local, a lista dos órgãos, entidades e movimentos sociais habilitados e o resultado dos recursos, devendo proceder a convocação dos habilitados, via e-mail, para a participação da eleição.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º A eleição dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **16 de novembro de 2022, das 10:00 às 13:00 horas**, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, que será publicado na convocação dos habilitados para o pleito, conforme previsto no artigo anterior.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

§ 1º No dia da eleição será realizado o credenciamento para apenas um representante do órgão, entidade e/ou movimento social, que receberá um crachá de identificação para ter direito ao voto.

§ 2º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 10h15min com *quórum* de metade mais um dos credenciados e, uma segunda chamada, às 10h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

Art. 7º A eleição iniciará com a leitura dos nomes dos órgãos, entidades e/ou movimentos sociais habilitados, conforme as representatividades previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.679/1993 e neste Edital.

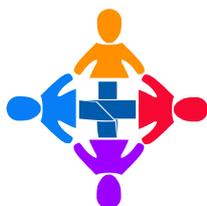
§ 1º Havendo apenas um órgão, entidade e/ou movimento social habilitado para cada segmento de representatividade, a escolha se dará por aclamação, mediante registro na Ata da Plenária, assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento.

§ 2º Se houver mais de um órgão, entidade e/ou movimento social habilitado para o mesmo segmento de representatividade caberá à Comissão Eleitoral a instalação da mesa para recepção e apuração dos votos.

§ 3º Cada representante de órgão, entidade e/ou movimento social credenciado terá direito a um voto.

§ 4º Será distribuída para cada credenciado a cédula de votação, que constará apenas os segmentos que tiveram mais de um órgão, entidade e/ou movimento social habilitado.

§ 5º Cada credenciado escolherá apenas um órgão, entidade e/ou movimento social de cada segmento de representatividade, por meio de voto secreto.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

Art. 8º Após o encerramento da votação, os votos serão apurados e a Comissão Eleitoral proclamará os vencedores, registrando o resultado final da votação na Ata da Eleição, constando as ocorrências do dia e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e juntada à lista de presença.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Após a realização de todos os atos do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final da eleição, para homologação do Prefeito, por Decreto.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

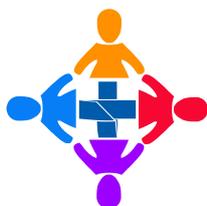
Art. 11 Este Edital será publicado na imprensa local para a produção de seus efeitos legais.

Tatuí, 06 de outubro de 2022.

ALEXANDRE NOVAIS DO CARMO
PRESIDENTE

IRIS MARGARETE CHARLIER CARDIA
SECRETÁRIA

ÉERICA IAFÉLIX SALLUM
MEMBRO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A,

Entidade:.....

CPNJ:.....,Endereço:.....,nº.....

Bairro:.....,CEP:.....,Telefone:(.....).....

whatsapp:(.....).....E-mail:.....

Representada por (abaixo-assinado):

Nome:.....,RG nº.....

CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Tatuí,

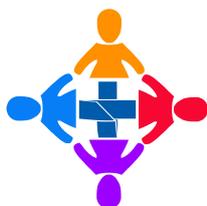
Rua.....,nº.....

Bairro:.....,CEP:.....,Telefone:(.....).....

whatsapp:(.....).....,E-mail:.....

Solicita a **INSCRIÇÃO** para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, no segmento de:

- () representante de associações de pessoas com patologias;
- () representante de associações de pessoas com deficiências;
- () representante de entidades indígenas;
- () representante de movimentos sociais e populares, organizados;
- () representante de movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- () representante de entidades de aposentados e pensionistas;
- () representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- () representante de entidades de defesa do consumidor;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

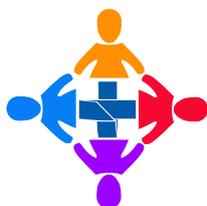
Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

- representante de organizações de moradores;
- representante de entidades ambientalistas;
- representante de organizações religiosas;
- representante de comunidade científica;
- representante de entidades patronais;
- representante das entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
- representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- representante da Secretaria Estadual de Saúde;
- representante do serviço de apoio e diagnóstico terapêutico conveniado ou contratado para o SUS;
- representante de hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao SUS.

Documentos apresentados (conforme **art. 4º do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**):

I - Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde; prestador de serviço de apoio e diagnóstico terapêutico conveniado ou contratado para atendimento pelo SUS; hospital público ou privado, sem fins lucrativos ou conveniado ao Sistema Único de Saúde; entidades representativas dos trabalhadores na área de saúde; entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; entidades de defesa do consumidor:

- Cópia do Ato de Nomeação do Representante;
- Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório, se for o caso;
- Cópia do Contrato e/ou Convênio para atendimento pelo SUS, se for o caso;
- Cópia do RG e CPF do Representante / Presidente / Diretor; e
- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

II - Entidades Sociais:

- () Cópia da ata de eleição da diretoria atual, registrada em Cartório;
- () Cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;
- () Cópia do RG e CPF do Presidente; e
- () Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

III - Movimentos sociais:

- () Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento;
- () Relatórios de atividades e de reuniões do movimento;
- () Documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde;
- () Cópia do RG e CPF do representante legal.

E, por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Nome do Presidente / Diretor / Representante

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx